PROJETO DE LEI Nº 15 /2024

Exposição de Motivos

Dileto Plenário,

Os Vereadores que este subscrevem encaminham o Projeto de Lei anexo, amparado nos artigos 68 e 70 inciso I da Lei Orgânica Municipal, e artigos 137 inciso I, 146 inciso II, ambos dispostos no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto de lei visa declarar a "Associação Casa de Apoio Mãos Que Semeiam - MQS", associação de direito privativo, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional e assistencial, com finalidade de atender a todos que a ela se dirige, e necessitarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, com sede nesta cidade de Mariana/MG, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

A proposição tem como justificativa o apoio a esta Instituição, que se propõe a recuperar e prestar assistência ampla, para as pessoas que desenvolveram dependência à substâncias psicoativas.

A declaração de utilidade pública que se busca, portanto, é, acima de tudo, de caráter social de interesse da sociedade em geral, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

Em conformidade ao que foi apresentado e o importante papel que a Associação MQS presta à sociedade marianense, é que se pleiteia aos nobres pares, membros desta casa legislativa, que votem favoravelmente pela concessão da utilidade pública à supracitada organização.

Mariana, 08 de fevereiro de 2024.

Vereador Ricardo Miranda

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

[Digite texto]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 15 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº 15
EM 09 / 02/24 / 08:00
Bruna Santana

Declara de Utilidade Pública Municipal a Casa de Apoio Mãos Que Semeiam, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública Municipal a entidade denominada "*Casa de Apoio Mãos Que Semeiam- MQS*", instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 08 de fevereiro de 2024.

Vereador Ricardo Miranda

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MARIANA/MG.

2023

CARTÓRIO BARBOSA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
CNPJ 05.513.705/0001-26
http://www.irtdpjminas.com.br/rtdmariana

Bel. BRENO BARBOSA BORGES – OFICIAL DE REGISTRO
VERA LÚCIA BARBOSA BORGES – ESCREVENTE SUBSTITUTA
WANDERSON ALEXANDRE BORGES – ESCREVENTE SUBSTITUTO
ROSINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA – AUXILIAR DE CARTÓRIO

Estatuto de Constituição:

"CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM"

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, autuo os documentos que se seguem. Eu, Wanderson Alexandre Borges – Escrevente Substituto, dou fé e assino.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

- CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM – MQS

PRIMEIRO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art.1º. A Associação "CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM", também designada pela sigla MQS, é uma associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, fundada em 01 de dezembro de 2022, com sede e foro na Rua Caetano Pinto, nº 112 B-Bairro Santa Rita de Cássia na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, CEP. 35.426-501.

Art.2º. A MQS tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art.3º. A entidade aqui denominada Associação "CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM" se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Resolução da ANVISA - RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pela legislação municipal e por deliberações emanadas da Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Associação adotará um Regimento Interno que, após a sua aprovação pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.4º. No desenvolvimento de suas atividades, a CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM observará aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, adotando práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

Art.5º. As atividades da Associação CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM configuram-se mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art.6º. Para apoio na execução das suas finalidades, a CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM poderá utilizar os serviços do SUS – Sistema Único de Saúde, que garante acesso integral, universal e gratuito a serviços de saúde para todo cidadão brasileiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2025
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2025
Presidente Secretário

Parágrafo único. Para o exercício pleno de suas finalidades, a CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM se organizará em unidades de prestação de serviços, quantas forem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, Regimento Interno e regulamentos específicos aprovados em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art.7º. A Associação CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM tem por finalidades:

I- a promoção da Assistência Social, no que se refere à recuperação, proteção social e atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

II- o desenvolvimento de ações e programas voltados para a gratuidade e voluntariedade, tendo como finalidade o combate à pobreza e a diminuição do sofrimento das famílias pobres e em situação de vulnerabilidade social;

III- promover a profissionalização, a geração de renda e a inclusão social das pessoas atendidas;

IV- a criação e implementação de projetos sócios educativos e culturais, incluindo a exploração e concessão de emissora de rádio difusão sonora e congêneres;

V- a promoção de cursos, palestras e atividades voltadas para o atendimento de jovens e ao idoso;

VI- estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando e colaborando com outras entidades, de atividades que visem interesses comuns;

VII- o atendimento gratuito para crianças carentes e em situação de vulnerabilidade social em creches mantidas pela entidade;

VIII- a celebração de convênios e parcerias com entidades privadas ou públicas, bem como organizações não governamentais, visando à captação de recursos financeiros, humanos e materiais, destinados a prestação de serviços assistenciais a dependentes químicos e à população em estado de vulnerabilidade social;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 21 / 03 / 2024
Presidente Secretário

IX- promover a defesa dos direitos sociais, combatendo a miséria, a discriminação social, religiosa e racial em âmbito municipal;

X- estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando e colaborando com outras entidades, de atividades que visem interesses comuns;

XI- promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

XII- realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

XIII- oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;

XIV- contribuir, no que couber, com o Conselho Municipal Sobre Drogas, nas atividades que visem interesses comuns ao cumprimento da Política Municipal sobre Drogas e no aperfeiçoamento da Administração Pública.

XV- desenvolver e implementar metodologias, estudos e pesquisas que visem à produção e a divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que se referem às suas atividades;

XVI- a promoção e defesa dos direitos e das Políticas de Proteção à criança e o adolescente previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

XVII- a promoção e defesa dos direitos e das Políticas de Proteção ao idoso previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

XVIII- a promoção do voluntariado e a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

XIX- a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XX- a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

XXI- abordagem, triagem, encaminhamento, acolhimento, abrigamento de pessoas em situação de rua e do uso de substância psicoativas

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

- CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM – MQS

PRIMEIRO ESTATUTO SOCIAL

§1º. A MQS trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§2º. É também objetivo da Associação, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, gerando consciência acerca da sexualidade, evitando as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

§3º. A Associação poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

§4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das pessoas atendidas, a partir dos interesses, demandas e potencialidades do público. As intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

§5º. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades orçamentárias e estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medidas socioeducativas.

CAPÍTULO III

DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Art.8º. Constituem-se fontes de recursos necessários à manutenção da CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM:

I- contribuições e doações de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;

II- termos de parceria firmados com o Poder Público (executivo, legislativo e judiciário) municipal, estadual e federal, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

III- rendimentos de aplicações financeiras de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

IV- realização de cursos e treinamentos

V- usufruto que lhe forem conferidos;

VI- eventos organizados pela associação;

VII - verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins.

§1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art.9º. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§3º. A CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

§4º. A Associação conservará, em boa ordem, por 05 (cinco) anos da data da emissão, os documentos que comprovem a origem das receitas, a efetivação das despesas e a realização de quaisquer outros atos ou operações que tenham modificado sua situação patrimonial.

§5º. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

§6º. Em caso de dissolução da CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM, seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos das Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 14 de dezembro de 2015, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

§7º. A deliberação sobre a pessoa jurídica para qual o patrimônio líquido será transferido nos moldes do parágrafo anterior, será feita em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

CONSTITUIÇÃO E FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art.10. A Associação terá como órgãos diretivos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria administrativa;

III - Conselho fiscal.

§ 1º. No caso de renúncia ou saída definitiva de qualquer membro da Diretoria, será realizada imediatamente nova eleição em Assembleia Geral para definição de seu substituto.

§ 2º. A CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são integralmente gratuitas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

§ 3º. Para Celebrar as parcerias nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente conforme a Lei nº 13.204 de 2015.

I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II. A Escrituração deverá ser de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade
III. Que no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
IV. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
V. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
VI. Para Celebração das parcerias previstas na lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

a) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
b) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

- CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM – MQS

PRIMEIRO ESTATUTO SOCIAL

Art.11. A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art.12. No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria Assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deverá a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art.13. A assembleia será presidida pelo Presidente da Diretoria Administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art.14. O Presidente da Assembleia designará um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art.15. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 02 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art.16. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art.17. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art.18. No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

SUBSEÇÃO I

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art.19. A cada 05(cinco) anos será realizada a Assembleia Geral Ordinária para:

I - proceder à eleição do presidente da nova diretoria;

II - proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;

III - dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal.

Parágrafo único. Anualmente será realizada a Assembleia Geral Ordinária para aprovar a proposta de programação anual da CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM, apreciar o relatório anual da Diretoria, discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal.

SUBSEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art.20. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 21. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I- deliberar sobre alterações no presente Estatuto;

II- apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

III- aprovar a inclusão ou a exclusão de associados;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

IV- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V- discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;

VI- decidir sobre a extinção da Associação;

VII- aprovar o Regimento Interno;

VIII- decidir sobre a alteração do Estatuto;

IX- deliberár sobre a destituição do Conselho Fiscal, do Presidente ou qualquer outro membro da diretoria.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art.22. A Diretoria é o órgão administrativo da Associação CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM e será constituída na seguinte ordem:

I- Presidente e Vice-Presidente;

II- 1° e 2° Tesoureiro;

III- 1° e 2° Secretário.

Parágrafo único. A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral Ordinária, por escrutino secreto, para um mandato de 05 (cinco) anos e permitida a reeleição por mandato.

Art.23. Compete à Diretoria:

I- Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM;

II- Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

IV- Reunir-se com Instituições públicas e privadas para a colaboração em atividades de interesse recíproco;

V- Formular PMIS - Procedimento de Manifestação de Interesse Social, como instrumento por meio do qual a CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM apresentará propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de parceria;

VI- Apresentar a proposta de PMIS contendo a identificação do subscritor da proposta, a indicação do interesse público envolvido e o diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida;

VII- Garantir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos propostos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VIII- Contratar e demitir funcionários;

IX – Firmar ou rescindir termo de adesão e compromisso de serviço voluntário.

Art.24. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente 04 (quatro) vezes por ano, em dias previamente designados, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo Presidente, quando julgar necessário.

§1º. A Diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o perfeito funcionamento da Associação.

§2º. A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Art.25. As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art.26. Nas decisões em que se verificar empate, o Presidente terá voto de qualidade.

Art.27. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da Diretoria, no exercício das respectivas funções, o Presidente será responsável perante o Conselho Fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 20
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2025
Presidente Secretário

- CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM - MQS

PRIMEIRO ESTATUTO SOCIAL

Art.28. Compete ao Presidente:

I- administrar a Associação e representá-la passiva e ativamente em questões judiciais e extrajudiciais, podendo outorgar poderes e constituir procurador;

II- convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da diretoria;

III- organizar, supervisionar e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços administrativos e operacionais da CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM;

IV- firmar ajustes, convênios, parcerias, contratos ou instrumentos congêneres, emitir cheques e receber recursos, assim como qualquer documento relacionado com a Associação;

V- autorizar a transferência de dotações orçamentarias, desde que não acarretem aumento de despesas;

VI- autorizar e orientar a execução dos planos de trabalho aprovados em Assembleia Geral e pela Diretoria;

VII- autorizar o pagamento, dentro dos limites orçamentários, de despesas relacionadas a viagens dos membros da Diretoria da Associação;

VIII- admitir e dispensar pessoal, gerenciando o corpo de funcionários, observando os padrões salariais locais e regionais;

IX- autorizar e expedir normas para a movimentação de recursos financeiros da Associação;

X- apresentar à Assembleia Geral, o balancete e as contas de cada mês, acompanhadas de informações resumidas dos trabalhos realizados e em curso;

XI- encaminhar anualmente à Assembleia Geral, o balanço das contas do exercício anterior;

XII- encaminhar ao exame prévio do Conselho Fiscal, propostas ou minutas de ajustes, convênios, parcerias, contratos ou instrumentos congêneres;

XIII - assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;

XIV - rubricar todos os livros e documentos oficiais;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

XV - assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

XVI - assinar com o secretário toda a correspondência, diploma, etc.;

XVII - solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;

XVIII- fiscalizar o fiel cumprimento da legislação interna e das leis inerentes às finalidades da Associação;

XIX- praticar as solenidades e todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do encargo em questão.

Art.29. Compete ao Vice Presidente:

I- Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

II- Assumir o mandato do Presidente em caso de vacância, até seu término;

III- Prestar sua colaboração ao Presidente.

Art.30. Compete ao 1° Tesoureiro:

I- Exercer o controle financeiro e contábil da Associação, organizando a escrita financeira e apresentando balancetes mensais ao Conselho Fiscal;

II- Pagar as contas com o visto do Presidente;

III- Assinar cheques em conjunto com o Presidente;

IV- Manter sob sua responsabilidade o Livro Caixa, registrando todas as entradas (receitas) e saídas (despesas) dos recursos financeiros que estão sob a responsabilidade e gestão da Associação, evitando rasuras e mantendo em dia e comprovada a sua escrituração;

V- Manter sob sua responsabilidade o Livro Tombo, registrando o patrimônio da CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM, como equipamentos e móveis, anotando as baixas devidamente comprovadas; quando houver trocas, inutilizações ou perda de bens.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

VI- Conservar sob sua responsabilidade, em arquivo próprio, todos os livros e documentos contábeis, em condições de serem apresentados e examinados, sempre que solicitado pelo Presidente, Assembleia Geral ou órgãos de fiscalização;

VII- Apresentar ao Conselho Fiscal, semestralmente, ou sempre que solicitado, o relatório de receita e despesa e o balancete devidamente assinado por contabilista ou empresa, registrados no CRC, juntamente com os livros contábeis e auxiliares e documentação correlata;

VIII- Realizar anualmente, no mês de fevereiro, a competente prestação de contas referente ao ano anterior, para a Assembleia Geral da Associação;

IX- Providenciar no término do mandato da Diretoria, Certidões Negativas de Débitos (CND), com até 30 dias antes do término do mandato, quanto ao INSS, FGTS, imunidade ou isenção de tributos geridos pela Receita Federal, Estadual, Municipal e que sejam aplicáveis à entidade, bem como alvará de licença e funcionamento atualizados;

X- Depositar em estabelecimento bancário, em nome da Instituição, todas as importâncias recebidas;

XI- Manter em caixa, se necessário, para as despesas de pequena monta, a importância de 2(dois) salários mínimos, da qual prestará conta à Diretoria mensalmente;

XII- Manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XIII- Zelar pelo fiel cumprimento da legislação interna e das leis inerentes à contabilidade da Associação;

XIV- Executar outras tarefas peculiares da Tesouraria ou solicitadas pelo Presidente.

Art.31. Compete ao 2° Tesoureiro:

I- Substituir o 1° Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;

II- Assumir o mandato do 1° Tesoureiro em caso de vacância, até seu término;

III- Prestar sua colaboração ao 1° Tesoureiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 03 / 2022
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2022
Presidente Secretário

Art.32. Compete ao 1° Secretário:

I- Secretariar as reuniões da CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM;

II- Manter sob sua responsabilidade o Livro Ata, promovendo o registro das reuniões e Assembleias da entidade, com redação clara e sem rasuras;

III- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os demais livros, revistas e correspondências de toda ordem que a entidade receber;

IV- Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;

V- Assinar juntamente com o presidente as correspondências, os títulos e diplomas concedidos pela Associação;

VI- Executar outras tarefas peculiares da Secretaria ou solicitadas pelo Presidente.

Art.33. Compete ao 2° Secretário:

I- Substituir o 1° Secretário em suas ausências e impedimentos;

II- Assumir o mandato do 1° Secretário em caso de vacância, até seu término;

III- Prestar sua colaboração ao 1° Secretário.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art.34. O conselho fiscal será composto por 01 (um) membro de notória idoneidade, eleito por 05 (cinco) anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria, não permitida à sua reeleição.

Parágrafo único. Cada membro do Conselho Fiscal terá um suplente, que assumirá o mandato do titular em caso de vacância, até o seu término.

Art.35. Aos membros do conselho fiscal compete:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

I- examinar os livros de escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

II – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III- emitir pareceres para os organismos superiores da entidade;

IV- Aprovar, aprovar com ressalvas ou reprovar as contas da Associação;

V – emitir pareceres sobre os balancetes mensais, sobre o balanço anual e qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;

CAPÍTULO V

DO QUADRO SOCIAL

Art.36. O quadro social da CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM é constituído por número ilimitado de pessoas idôneas, maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

I - fundadores;

II - contribuintes;

III - beneméritos.

§ 1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade e assinaram a Ata.

§ 2º. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

I- ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;

II- preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço comercial e residencial;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

III- efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

IV- contribuir com regularidade mensal, caso a entidade estabeleça os valores necessários à organização da mesma.

§ 3º. Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da Assembleia Geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Associação ou que espontaneamente fez doação de qualquer bem móvel, imóvel ou semovente, para ajudar na consecução dos objetivos da entidade.

§4º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

§5º. A admissão de novos associados é sujeita a aprovação da Diretoria, ratificada em Assembleia Geral.

§6º. A identificação e registro dos associados constarão de livro específico ou por outro meio mecânico ou informatizado, autenticado e validado pela Diretoria.

Art.37. Extingue-se a condição e a qualidade de associado nas seguintes situações:

I- por morte;

II- desligamento voluntário;

III- exclusão da entidade.

Parágrafo único. A qualidade de associado é intransmissível em qualquer hipótese.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS E DA ASSOCIAÇÃO

Art.38. São direitos dos associados:

I- frequentar todas as dependências da Associação;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

II- votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;

III- recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;

IV- solicitar licença do quadro social por período inferior a 06 (seis) meses, por motivo julgado justo pela Diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento de mensalidades, taxas ou anuidades;

V- exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

§1º. Para exercer seu direito junto à entidade, o associado deverá estar quite com suas obrigações sociais.

§2º. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

Art.39. São deveres dos associados:

I - contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;

II - evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;

III - respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como do regimento interno e demais deliberações sociais da Diretoria e Assembleia Geral;

IV - comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc;

V – zelar pela continuidade da Associação e procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;

VI - pagar pontualmente as taxas, mensalidades e /ou anuidades estabelecidas pela Associação;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2025
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2025
Presidente Secretário

VII - apresentar por escrito à Diretoria, sugestões visando a melhoria do atendimento das finalidades da entidade;

VIII- Desempenhar com probidade e zelo os cargos ou funções em que forem investidos por eleição, escolha ou designação;

Parágrafo único. Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos diretores da Associação.

Art.40. São direitos da Associação CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM:

I- receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da Assembleia Geral;

II - receber verbas federais, estaduais, municipais e contribuições de indústrias, de comércios e de pessoas físicas e jurídicas;

III- ser administrada com probidade e zelo pelos seus Dirigentes.

Art.41. São deveres da Associação:

I- cumprir fielmente as suas finalidades;

II- prestar contas de todos os recursos financeiros recebidos e utilizados;

II- promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

SEÇÃO II

DAS PENALIDADES

Art.42. A admissão ou exclusão do associado será feita individualmente pela Diretoria, podendo a Assembleia Geral homologá-la ou indeferi-la.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

- CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM – MQS

PRIMEIRO ESTATUTO SOCIAL

Art.43. Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis das seguintes penalidades:

I- advertência;

II- demissão;

III- exclusão.

Art.44. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatuárias, regimentais e expedidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da Diretoria.

Art.45. Será demitido da entidade o associado que solicitar sua demissão.

§1º. A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada.

§2º. O associado permanece responsável pelas obrigações assumidas perante a Associação, até a data do protocolo do requerimento de sua demissão.

Art.46. A pena de exclusão será aplicada ao associado que:

I- deixar de pagar suas contribuições regularmente por 01 (um) ano, desde que comunicado a saldar tal débito;

II- for condenado em sentença penal condenatória transitada em julgado;

III- reincidir em infração anteriormente punida com advertência e a falta for considerada grave;

IV- praticar ato desabonador ou que o torne inidôneo ao convívio social;

V- cometer infração contra o presente Estatuto, normas regimentais da entidade ou deliberação de seus órgãos deliberativos;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

Art.47. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, reconhecida em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes.

Art.48. Das penalidades aplicadas pela Diretoria caberão recursos à Assembleia Geral convocada para esse fim.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 15 (quinze) dias a contar da data em que o Associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS

Art.49. As prestações de contas da CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM observarão, obrigatoriamente:

I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objetos de Termos de Parceria;

IV- o parágrafo único do artigo 70 da CRFB/88 e o artigo 73 da Constituição Estadual, para a prestação de contas de recursos e bens de origem pública.

Art.50 - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I- o Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

II- o Conselho Fiscal, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhada à Assembleia Geral, com cópia para Diretor Presidente;

III- na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme o Estatuto da entidade.

Art.51 - Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada, fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.52. Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a 60 dias.

Art.53. Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art.54. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art.55. Qualquer alteração deste Estatuto somente será válida após aprovação em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art.56. A associação CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

- CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM – MQS

PRIMEIRO ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo único. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexequível a existência da Associação e a continuação de suas atividades.

Art.57. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art.58. Fica eleito o foro da comarca de Ouro Branco, Minas Gerais, como o único e competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estatuto, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art.59. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrado em cartório.

Mariana, 01 de Dezembro de 2022.

William Arlindo da Costa
Presidente

Libine Christian Passos Fernandes OAB/MG 145174
Advogada

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2023
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

IRTDPJMINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica CASA DE APOIO MAOS QUE SEMEIAM cujo recibo é MG99723497 e o identificador 00004926611627 foi analisada com sucesso.
A Constituição para o CNPJ 49.103.867/0001-61 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Mariana - MG com o número de registro:

NRC: 033811PJ00003636-28

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

49103867000161

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2025
Presidente Secretário

033811PJ0000363628

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2025
Presidente Secretário

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Assunto: FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA.

Ao dia primeiro do mês de Dezembro de 2022, as 19:00 hs, na Rua Caetano Pinto, nº 112, Bairro Santa Rita de Cássia, na cidade de Mariana- MG, reuniram-se na qualidade para criação da Associação Casa de Apoio Mãos Que Semeiam – MQS, aprovação do estatuto e posse da primeira diretoria. A reunião foi presidida pelo sr. William Arlindo da Costa que deu início agradecendo a todos pela presença e em seguida nomeou Ester Ferreira de Paiva para secretaria-lo. O presidente destacou a importância da criação desta associação, uma vez que a comunidade não tem sido assistida por projetos de cunho social, e com isso dispôs em cria-la. O presidente enfatizou à necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças para, entre outras finalidades, proteger socialmente e prestar atenção à pessoas que saíram da situação de Rua e dependente químico, como jovens e outros, onde houver a necessidade humana, em prestar ajuda. Na primeira fase da reunião foi distribuídos cópias do Estatuto, ao qual em apreciação dos presentes foi lido, discutido e aprovado por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando portanto, definitivamente constituída a Associação. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, apresentando à Assembleia os candidatos inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos na presença de todos, ficaram a Diretoria e o Conselho Fiscal da entidade compostos da seguintes forma:

PRESIDENTE (FUNDADOR) – William Arlindo da Costa, Brasileiro, Casado, Pedreiro, portador do RG 9.287.702 e CPF 049.266.116-27, residente a Rua Caetano Pinto nº 112 , Bairro Santa Rita de Cássia, na cidade de Mariana – MG; **VICE-PRESIDENTE(FUNDADORA) – Maria Soledad de Carvalho Costa**, Brasileira, Casada, Cuidadora de Idosos, portadora do RG 15.304.780 e CPF 081.807.806-51, residente a Rua Caetano Pinto, nº 112 , Bairro Santa Rita de Cássia, na cidade de Mariana – MG ; **PRIMEIRA TESOUREIRA (FUNDADORA) – Viviane Palmira Ferreira**, Brasileira, casada, Auxiliar Administrativa, portadora do RG 12.184.645 e CPF 056.637.736-57, residente a Av. Conquista nº 78, Bairro Santa Clara, na cidade de Mariana – MG; **SEGUNDA TESOUREIRA (FUNDADORA) – Tatiana Aparecida Costa** , Brasileira, Casada, Atendente, portadora Do RG 9.306.625 e CPF 074.401.926-56, residente a Rua Crispim Francisco Mendes nº 101, Bairro Residencial Gualter Monteiro, na cidade de Congonhas- MG; **PRIMEIRA SECRETÁRIA (FUNDADORA) – Ester Ferreira de Paiva** , Brasileira, Solteira, Estudante, portadora Do RG 22.025.088 e CPF 143.914.936-40, residente a Av. Conquista nº 78, Bairro Santa Clara, na cidade de Mariana- MG ; **SEGUNDA SECRETÁRIA (FUNDADORA) – Isabelly Carvalho Costa**, Brasileira, Solteira, Estudante, portadora do RG 24.115.188 e CPF 174.132.256-11, residente a Rua Caetano Pinto nº 112 – Bairro Santa Rita de Cássia, na cidade de Mariana- MG; **CONSELHEIRO FISCAL (FUNDADOR) – Angela Maria** , Brasileira, Divorciada, cuidadora de Idosos, portadora do RG 5.915.234-e CPF 803293146-53, residente a Rua Caetano Pinto 103 A, Bairro Santa Rita de Cássia , na cidade de Mariana- MG; **SUPLENTE FISCAL (FUNDADOR) – Wallace Carvalho Costa**

1

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

****VERSO EM BRANCO********

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Assunto: FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA.

Brasileiro, Casado, estudante, portador do RG 20.242.331 e CPF 021043956-37, residente a Rua Mainart 132 , Bairro Santa Rita de Cássia , na cidade de Mariana- MG.

E por fim, o Sr. Presidente William Arlindo da Costa tomou posse aos eleitos, para gestão de 5(Cinco) anos. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Mariana, 01 de dezembro de 2022

William Arlindo Costa
Presidente da Assembleia

Katia Ferreira de Lima
Secretária da Assembleia

Diretoria da Associação Casa de Apoio Mãos Que Semeiam

PRESIDENTE: WILLIAM ARLINDO DA COSTA

Maria Soledad de Carvalho Costa
VICE-PRESIDENTE: MARIA SOLEDAD DE CARVALHO

2

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

******VERSO EM BRANCO**********

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
01 / 03 / 2024
Presidente Secretário

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Assunto: FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA.

Viviane Palmira Ferreira
1º TESOUREIRA: VIVIANE PALMIRA FERREIRA

2º TESOUREIRA: TATIANA APARECIDA COSTA

Ester Ferreira de Paiva
1º SECRETÁRIA: ESTER FERREIRA DE PAIVA

x Isabelly Carvalho Costa
2º SECRETÁRIA: ISABELLY CARVALHO COSTA

x Angela Maria
CONSELHEIRA FISCAL: ANGELA MARIA

x Wallace C. Costa
SUPLENTE FISCAL: WALLACE CARVALHO COSTA

3

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor
Dou fé.
Mariana, 09 de janeiro de 2023.

Wenderson Alexandre Borges - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: GHD38271
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5499.1452.3970.7477
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Wenderson Alexandre Borges - Substituto
Emol: R$ 30,10 - TFJ: R$ 10,07
Valor final: R$ 40,17 - ISS: 0,85
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Emol: R$ 28,29 Recompe: R$ 1,71 TFJ: R$ 10,07 Total: R$ 40,17 - ISS: R$ 0,85 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(2)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM: 18/03/2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
01/03/2024
Presidente Secretário

Edital de Convocação

Mariana Minas Gerais

O Coordenador da Comissão Provisória para criação do Projeto da Associação Casa de Apoio Mãos que Semeiam, CONVOCA a todos os interessados para participar da ASSEMBLÉIA GERAL a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2022, Quinta, com início às 19:00 (Dezenove) horas, em primeira convocação e meia hora depois em segunda convocação, na Rua Caetano Pinto, nº. 112 – Bairro Santa Rita de Cássia – Mariana -MG, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

01.Criação da Associação Casa de Apoio Mãos que Semeiam
02.Aprovação de seu Estatuto Social
03.Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal.

Mariana, 01 de novembro de 2022.

William Arlindo da Costa

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2023
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 08 / 2023
Presidente Secretário

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MARIANA/MG.

O abaixo assinado, nos termos do Provimento n. 61 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça e Provimento n. 134 - LGPD – CNJ – Conselho Nacional de Justiça, apresenta os seguinte documentos para (X) registro / ( ) averbação:

(X) 1 - EDITAL / ( ) 2 - ATA MANUSCRITA / (X) 3 - ATA DIGITADA / (X) 4 - ESTATUTO / ( ) 5 - LISTA DE PRESENÇA (X) 6 - DBE / (X) 7 - CÓPIA RG/CPF REPRESENTATES LEGAIS / ( ) 8 - OUTROS DOCUMENTOS: _____

Mariana/MG, 15 de dezembro de 2022.

NOME DA ENTIDADE:
Casa de Apoio Mãos que semeiam

CNPJ:
49.103.867/0001-61

REQUERENTE (NOME COMPLETO):
William Arlindo da Costa

ASSINATURA:
William Arlindo da Costa

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Pedreiro

RG/CPF: 049.266.116.27/MG 82.477.02 SSP/MG

DOMICILIO E RESIDÊNCIA:
Rua Caetano Pinto, nº 117, bairro Santa Rita de Cássia, Mariana, MG

E-MAIL: _____

TELEFONE DE CONTATO: (31) 983914174

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

IRTDPJMINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica CASA DE APOIO MAOS QUE SEMEIAM cujo recibo é MG99723497 e o identificador 00004926611627 foi analisada com sucesso. A Constituição para o CNPJ 49.103.867/0001-61 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Mariana - MG com o número de registro:

NRC: 033811PJ00003636-28

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

49103867000161

033811PJ0000363628

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário



Associação Casa de Apoio Mãos Que Semeiam
Rua Caetano Pinto 112 Santa Rita de Cassia Mariana MG
Telefone 11984170005

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA DA CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM PRESTÃO ATUALMENTE SERVIÇO VOLUNTARIO , NÃO TENDO NENHUMA RENUMERAÇÃO PRA TAIS TRABALHOS PRESTADOS.

MARIANA 29/02/ 2024

Diretor William A. da Costa
Associação Casa de Apoio
Mãos que Semeiam

PRESIDENTE WILLIAM ARLINDO DA COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
WILLIAM ARLINDO DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9287702 SSP MG

CPF
049.266.116-27

DATA NASCIMENTO
16/03/1981

FILIAÇÃO
JOSE ILIDIO DA COSTA
ANGELA MARIA COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05862911959

VALIDADE
23/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
26/08/2013

OBSERVAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

William Arlindo da Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARIANA, MG

DATA EMISSÃO
24/10/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

81739499659
MG543349020

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
166601144 5

INTERPRINT LTDA

PROIBIDO PLASTIFICAR
166601144 5

Presidente Secretário

Digitalizado com CamScanner

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Assunto: FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA.

Ao dia primeiro do mês de Dezembro de 2022, as 19:00 hs, na Rua Caetano Pinto, nº 112, Bairro Santa Rita de Cássia, na cidade de Mariana- MG, reuniram-se na qualidade para criação da Associação Casa de Apoio Mãos Que Semeiam – MQS, aprovação do estatuto e posse da primeira diretoria. A reunião foi presidida pelo sr. William Arlindo da Costa que deu início agradecendo a todos pela presença e em seguida nomeou Ester Ferreira de Paiva para secretaria-lo. O presidente destacou a importância da criação desta associação, uma vez que a comunidade não tem sido assistida por projetos de cunho social, e com isso dispôs em cria-la. O presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças para, entre outras finalidades, proteger socialmente e prestar atenção à pessoas que saíram da situação de Rua e dependente químico, como jovens e outros, onde houver a necessidade humana, em prestar ajuda. Na primeira fase da reunião foi distribuídos cópias do Estatuto, ao qual em apreciação dos presentes foi lido, discutido e aprovado por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando portanto, definitivamente constituída a Associação. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, apresentando à Assembleia os candidatos inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos na presença de todos, ficaram a Diretoria e o Conselho Fiscal da entidade compostos da seguintes forma:

PRESIDENTE (FUNDADOR) – William Arlindo da Costa, Brasileiro, Casado, Pedreiro, portador do RG 9.287.702 e CPF 049.266.116-27, residente a Rua Caetano Pinto nº 112 , Bairro Santa Rita de Cássia, na cidade de Mariana – MG; **VICE-PRESIDENTE(FUNDADORA) – Maria Soledad de Carvalho Costa**, Brasileira, Casada, Cuidadora de Idosos, portadora do RG 15.304.780 e CPF 081.807.806-51, residente a Rua Caetano Pinto, nº 112 , Bairro Santa Rita de Cássia, na cidade de Mariana – MG ; **PRIMEIRA TESOUREIRA (FUNDADORA) – Viviane Palmira Ferreira**, Brasileira, casada, Auxiliar Administrativa, portadora do RG 12.184.645 e CPF 056.637.736-57, residente a Av. Conquista nº 78, Bairro Santa Clara, na cidade de Mariana – MG; **SEGUNDA TESOUREIRA (FUNDADORA) – Tatiana Aparecida Costa** , Brasileira, Casada, Atendente, portadora Do RG 9.306.625 e CPF 074.401.926-56, residente a Rua Crispim Francisco Mendes nº 101, Bairro Residencial Gualter Monteiro, na cidade de Congonhas- MG; **PRIMEIRA SECRETÁRIA (FUNDADORA) – Ester Ferreira de Paiva** , Brasileira, Solteira, Estudante, portadora Do RG 22.025.088 e CPF 143.914.936-40, residente a Av. Conquista nº 78, Bairro Santa Clara, na cidade de Mariana- MG ; **SEGUNDA SECRETÁRIA (FUNDADORA) – Isabelly Carvalho Costa**, Brasileira, Solteira, Estudante, portadora do RG 24.115.188 e CPF 174.132.256-11, residente a Rua Caetano Pinto nº 112 – Bairro Santa Rita de Cássia, na cidade de Mariana- MG; **CONSELHEIRO FISCAL (FUNDADOR) – Angela Maria** , Brasileira, Divorciada, cuidadora de Idosos, portadora do RG 5.915.234 e CPF 803293146-53, residente a Rua Caetano Pinto 103 A, Bairro Santa Rita de Cássia , na cidade de Mariana- MG; **SUPLENTE FISCAL (FUNDADOR) – Wallace Carvalho Costa**

1

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Assunto: FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA.

Brasileiro, Casado, estudante, portador do RG 20.242.331 e CPF 021043996-37, residente a Rua Mainart 132 , Bairro Santa Rita de Cássia , na cidade de Mariana- MG.

E por fim, o Sr. Presidente William Arlindo da Costa tomou posse aos eleitos, para gestão de 5(Cinco) anos. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Mariana, 01 de dezembro de 2022

William Arlindo Costa
Presidente da Assembleia

Esther Ferreira de Lima
Secretária da Assembleia

Diretoria da Associação Casa de Apoio Mãos Que Semeiam

PRESIDENTE: WILLIAM ARLINDO DA COSTA

Maria Soledad de Carvalho Costa
VICE-PRESIDENTE: MARIA SOLEDAD DE CARVALHO

2

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

******VERSO EM BRANCO**********

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Assunto: FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA.

Viviane Palmira Ferreira
1º TESOUREIRA: VIVIANE PALMIRA FERREIRA

2º TESOUREIRA: TATIANA APARECIDA COSTA

Ester Ferreira de Paiva
1º SECRETÁRIA: ESTER FERREIRA DE PAIVA

x Isabelly Carvalho Costa
2º SECRETÁRIA: ISABELLY CARVALHO COSTA

x Angela Maria
CONSELHEIRA FISCAL: ANGELA MARIA

+ Wallace C. Costa
SUPLENTE FISCAL: WALLACE CARVALHO COSTA

3

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor.
Dou fé.
Mariana, 09 de janeiro de 2023.

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: GHD36271
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5499.1452.3970.7477
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Wanderson Alexandre Borges - Substituto
Emol: R$ 30,10 - TFJ: R$ 10,07
Valor Total: R$ 40,17 - ISS: R$ 0,85
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Emol: R$ 28,39 Recompe: R$ 1,71 TFJ: R$ 10,07 Total: R$ 40,17 - ISS: R$ 0,85 - Códigos Recolhimento: 6501-1 (1) 6502-0 (1)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2023
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2023
Presidente Secretário

redi | 748-X

18517089000123
NET BANDA LARGA

Código Beneficiário
43381

Moeda | Quant./Moeda

Documento
99,90

nto/Abatimentos

Deduções

s Acréscimos

cobrado

Doc.
225166

Número
22/566944-5

ior
AM ARLINDO DA COSTA

Vencimento
10/02/2023

DO PAGADOR

Sicredi | 748-X | 74891.12255 66944.501791 26433.811069 9 925[illegible]

Local de pagamento
Qualquer agência bancária

Vencimento
10/02/2023

Beneficiário
WFT INTERNET BANDA LARGA

CPF/CNPJ: 18517089000123

Agência/Código Beneficiário
0179 26 43381

Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/11/2022	225166	DM	A	28/11/2022	22/566944-5
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
	1	R$			99,90

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário

APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R$ 2,00 E JUROS DE R$ 0,03 AO DIA,
APÓS 10 (DEZ) DIAS DE ATRASO ESTARA SUJEITO A SUSPENSÃO DO CONTRATO.
IMPRESSÃO DE SEGUNDA VIA ACESSE: www.wft.net.br
OBRIGADO POR ESCOLHER A WFT

P6 APP

(-)Desconto/Abatimentos

(-)Outras Deduções

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor cobrado

Pagador WILLIAM ARLINDO DA COSTA
RUA CAETANO PINTO, 112
SANTA RITA DE CASSIA - MARIANA - MG - CEP: 35420-000

CPF/CNPJ: 049.266.116-27
ID: 4845

FICHA DE COMPENSAÇÃO
--- Autenticação Mecânica ---

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

ATESTADO DE PLENO FUNCIONAMENTO

ATESTO para os devidos fins que a Entidade: Associação Mãos que Semeiam, com sede na Rua Caetano Pinto, n°112, bairro Santa Rita de Cássia, município de Mariana, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob 49.103.867/0001-61 encontra-se em pleno, contínuo e regular funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria em exercício, com o mandato de cinco anos - 1/1/2023 a 31/12/2027, constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: William Arlindo da Costa

Carteira de Identidade: 9.287.702

CPF: 049.266.116-27

Endereço: Rua Caetano Pinto - Bairro Santa Rita de Cássia - Mariana - MG

VICE-PRESIDENTE: Maria Soledad de Carvalho Costa

Carteira de Identidade: 15.504.780

CPF: 081.807.806-51

Endereço: Rua Caetano Pinto - Bairro Santa Rita de Cássia - Mariana - MG

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Ester Ferreira de Paiva

Carteira de Identidade: 22.025.088

CPF: 143.914.936.40

Endereço: Rua da Conquista, n°78 - Santa Clara

SEGUNDO SECRETÁRIO: Isabelle Carvalho Costa

Carteira de Identidade: 24.115.188

CPF: 174.132.256-11

Endereço: Rua Caetano Pinto - Bairro Santa Rita de Cássia - Mariana - MG

PRIMEIRO TESOUREIRO: Viviane Palmira Ferreira

Carteira de Identidade: 12.184.645

CPF: 056.637.736-57

Endereço: Avenida da Conquista, bairro Santa Clara - Mariana - MG

SEGUNDO TESOUREIRO: Tatiana Aparecida Costa

Carteira de Identidade: 9.306.625

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2023
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CPF: 074.401.926-56

Endereço: Rua Crispin Francisco Mendes, n°101, Residencial Gualter Monteiro - Congonhas - MG

CONSELHEIRO FISCAL: Ângela Maria

Carteira de Identidade: 5.915.234

CPF: 803.293.146-53

Endereço: Rua Caetano Pinto - Bairro Santa Rita de Cássia - Mariana - MG

SUPLENTE FISCAL: Wallace Carvalho Costa

Carteira de Identidade: 20.242.331

CPF: 021.043.99-37

Endereço: Rua Mainart - Bairro Santa Rita de Cássia - Mariana - MG

ATESTO, outrossim, que a referida Entidade é constituída por pessoas idôneas e que não remunera os membros de sua Diretoria, conselheiros, associados, benfeitores pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, dividendos vantagens ou bonificações dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Mariana, 06 de março de 2024.

Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 03 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2024
Presidente Secretário